



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 28/03/16

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado
Antônio Carlos
para relatar.

Em 28/03/16

Presidente Comissão de Constituição e Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

PARECER Nº ____/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 28 DE 2016

EMENTA: *Autoriza a obrigatoriamente os órgãos de atendimento através de senhas a utilização de braile e som para os deficientes visuais.*

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a obrigatoriamente os órgãos de atendimento através de senhas a utilização de braile e som para os deficientes visuais. Projeto de autoria do nobre deputado Marden Menezes, lido no expediente de 22 de março de 2016 e enviado à esta Comissão para apreciação dos seus aspectos constitucionais.

É o relatório.

PARECER

Designado na qualidade de Relator para examinar a matéria, de pronto, quanto aos aspectos da constitucionalidade constatamos que é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência aos ditames da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o Regimento Interno no que se refere a iniciativas de projetos de lei, atribuições do Poder Legislativo e Processo Legislativo.

É o parecer



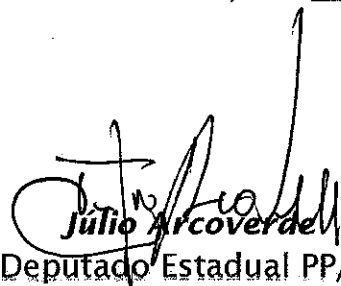
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

CONCLUSÃO

Assim sendo não vislumbramos óbices quanto à constitucionalidade, juridicidade e legalidade da propositura, motivo pelo qual me manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 28, de 2016.

É como voto.

Sala das Comissões, aos ____ de Março de 2016.


Júlio Arcoverde
Deputado Estadual PP/PI
Relator

